

Projeto de Lei nº 451 /2021
Deputado(a) Giuseppe Riesgo

Consolida a legislação relativa a bens reconhecidos como de relevante interesse do Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 9618-01.00/21-6)

Art. 1.º Esta Lei consolida a legislação relativa a bens reconhecidos como de relevante interesse do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o relevante interesse de que trata o “caput” abrange os interesses cultural, turístico, histórico, musical, artístico, ambiental e/ou econômico, entre outros.

Art. 2.º Estão consolidados nesta Lei, além do rol do art. 6.º:

- I - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.251, de 12 de junho de 2013;
- II - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.309, de 30 de setembro de 2013;
- III - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.324, de 21 de outubro de 2013;
- IV - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.549, de 26 de junho de 2014;
- V - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.562, de 3 de julho de 2014;
- VI - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.581, de 22 de julho de 2014;
- VII - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 14.599, de 12 de setembro de 2014;
- VIII - o art. 1.º da Lei n.º 14.712, de 17 de julho de 2015;
- IX - o art. 1.º da Lei n.º 14.850, de 30 de março de 2016;
- X - o art. 1.º da Lei n.º 14.899, de 5 de julho de 2016;
- XI - o art. 1.º da Lei n.º 14.945, de 10 de novembro de 2016;
- XII - o art. 1.º da Lei n.º 15.154 de 18 de abril de 2018;
- XIII - o art. 1.º da Lei n.º 15.157, de 24 de abril de 2018;
- XIV - o art. 3.º da Lei n.º 15.159, de 24 de abril de 2018;
- XV - o art. 1.º da Lei n.º 15.174, de 8 de maio de 2018;
- XVI - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.186, de 23 de maio de 2018;
- XVII - o art. 1.º da Lei n.º 15.205, de 25 de julho de 2018;
- XVIII - o art. 1.º e o “caput” do art. 2.º da Lei n.º 15.276, de 31 de janeiro de 2019;
- XIX - o art. 1.º da Lei n.º 15.287, de 17 de junho de 2019;
- XX - o art. 1.º da Lei n.º 15.292, de 26 de junho de 2019;
- XXI - o art. 1.º da Lei n.º 15.293, de 26 de junho de 2019;
- XXII - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.296, de 26 de junho de 2019;
- XXIII - o art. 1.º da Lei n.º 15.422, de 19 de dezembro de 2019;
- XXIV - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.444, de 17 de janeiro de 2020;
- XXV - o art. 1.º da Lei n.º 15.463, de 26 de março de 2020;
- XXVI - o art. 1.º da Lei n.º 15.498, de 13 de agosto de 2020;
- XXVII - o art. 1.º da Lei n.º 15.529, de 22 de setembro de 2020;
- XXVIII - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.538, de 4 de novembro de 2020;
- XXIX - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.539, de 4 de novembro de 2020;
- XXX - o art. 1.º da Lei n.º 15.546, de 4 de novembro de 2020;
- XXXI - o art. 1.º da Lei n.º 15.556, de 12 de novembro de 2020;
- XXXII - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.570, de 29 de dezembro de 2020;
- XXXIII - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.621, de 13 de maio de 2021;
- XXXIV - o art. 1.º da Lei n.º 15.637, de 28 de maio de 2021;
- XXXV - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 15.692, de 30 de agosto de 2021; e
- XXXVI - o art. 1.º da Lei n.º 15.723, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3.º Os bens constantes no Anexo Único desta Lei são reconhecidos como de Relevante Interesse do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O reconhecimento de novos bens na forma do “caput” e a alteração dos já reconhecidos como de relevante interesse do Estado do Rio Grande do Sul devem ser realizados por meio de alteração do Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º As remissões contidas em leis, decretos ou em outros atos normativos a dispositivos legais ou a leis revogadas pelo art. 6.º desta Lei passam a referir-se às que lhes são correspondentes no Anexo Único desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º São formalmente revogados, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa:

- I - a Lei n.º 14.579, de 22 de julho de 2014;
- II - a Lei n.º 14.580, de 22 de julho de 2014;
- III - a Lei n.º 14.695, de 21 de maio de 2015;
- IV - a Lei n.º 14.729, de 24 de agosto de 2015;
- V - a Lei n.º 14.765, de 23 de novembro de 2015;
- VI - a Lei n.º 14.766, de 23 de novembro de 2015;
- VII - a Lei n.º 14.885, de 27 de junho de 2016;
- VIII - a Lei n.º 14.887, de 27 de junho de 2016;
- IX - a Lei n.º 14.922, de 5 de setembro de 2016;
- X - a Lei n.º 15.025, de 15 de agosto de 2017;
- XI - a Lei n.º 15.092, de 2 de janeiro de 2018;
- XII - o art. 2.º da Lei n.º 15.094, de 2 de janeiro de 2018;
- XIII - o art. 2.º da Lei n.º 15.256, de 17 de janeiro de 2019;
- XIV - a Lei n.º 15.257, de 17 de janeiro de 2019;
- XV - a Lei n.º 15.258, de 17 de janeiro de 2019;
- XVI - a Lei n.º 15.259, de 17 de janeiro de 2019;
- XVII - o art. 2.º da Lei n.º 15.320, de 25 de setembro de 2019;
- XVIII - a Lei n.º 15.335, de 2 de outubro de 2019;
- XIX - o art. 2.º da Lei n.º 15.344, de 2 de outubro de 2019;
- XX - a Lei n.º 15.357, de 1.º de novembro de 2019;
- XXI - a Lei n.º 15.421, de 19 de dezembro de 2019;
- XXII - a Lei n.º 15.459, de 26 de março de 2020;
- XXIII - a Lei n.º 15.461, de 26 de março de 2020;
- XXIV - o art. 2.º da Lei n.º 15.466, de 26 de março de 2020;
- XXV - a Lei n.º 15.469, de 26 de março de 2020;
- XXVI - a Lei n.º 15.515, de 27 de agosto de 2020;
- XXVII - a Lei n.º 15.543, de 4 de novembro de 2020;
- XXVIII - a Lei n.º 15.572, de 29 de dezembro de 2020;
- XXIX - a Lei n.º 15.575, de 29 de dezembro de 2020; e
- XXX - a Lei n.º 15.627, de 13 de maio de 2021.

Sala das Sessões, em

ANEXO ÚNICO
DOS BENS CONSIDERADOS COMO DE RELEVANTE INTERESSE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I - o Carnaval de Rua Fora de Época do Município de Uruguaiana;
- II - o Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa, instituído pela Lei Municipal de Uruguaiana n.º 3.848, de 17 de setembro de 2008, que denomina Espaço Cultural Rosalina Pandolfo Lisboa a área física do antigo Cine Pampa;
- III - o CTG Oswaldo Aranha, localizado no Município de Alegrete;

IV - o Centro Farroupilha de Tradições Gaúchas – CTG Farroupilha –, localizado no Município de Alegrete;

V - a Orquestra Filarmônica Batista de Bagé – OFIBA – do Município de Bagé;

VI - o Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART;

VII - o “Monumento à Paz Farroupilha”, localizado no Município de Dom Pedrito;

VIII - o “Obelisco da Paz”, localizado no Município de Dom Pedrito;

IX - o Parque do Gaúcho, no Município de Bagé, que serviu como a cidade cenográfica de Santa Fé para as filmagens do filme "O Tempo e o Vento", que conta a história do Estado do Rio Grande do Sul;

X - o Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Oeste, localizado no Município de Uruguaiana;

XI - o Festival Internacional de Folclore de Nova Petrópolis;

XII - o Festival Nacional do Salame, realizado anualmente no Município de Marau;

XIII - o Balneário dos Prazeres, popularmente conhecido como Praia do Barro Duro, no Município de Pelotas;

XIV - a Colônia Z3, no Município de Pelotas;

XV - o Musicanto Sul-Americano de Nativismo, evento realizado desde 1983, no Município de Santa Rosa;

XVI - a Romaria Penitencial ao Santuário dos Beatos Manuel e Adílio, realizada anualmente no Município de Nonoai;

XVII - o Festival da Barranca, do Município de São Borja;

XVIII - as vagonetas e a atividade dos vagoneteiros sobre os molhes da Barra do Porto de Rio Grande;

XIX - o Festival Canto Moleque da Canção Nativa, realizado no Município de Candiota;

XX - a Trilha dos Santos Mártires das Missões;

XXI - a estátua em homenagem a Vitor Mateus Teixeira, Teixeirainha, localizada no Município de Passo Fundo;

XXII - o Espetáculo Som e Luz, do Município de São Miguel das Missões;

XXIII - o Festival de Música Nativista Galponeira de Bagé, sediado no Município de Bagé;

XXIV - a Expodireto Cotrijal, evento realizado desde o ano 2000, no Município de Não-Me-Toque;

XXV - o Festival Internacional de Folclore de Nova Prata;

XXVI - a Prova do Freio de Ouro, incluindo suas etapas credenciadoras, classificatórias e final, realizada pela Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos em todo o Estado;

XXVII - o Canto Missioneiro da Música Nativa, do Município de Santo Ângelo;

XXVIII - a Gincana Estadual de Vacaria;

XXIX - o roteiro turístico Caminho das Missões;

XXX - o 35 Centro de Tradições Gaúchas, localizado no Município de Porto Alegre;

XXXI - o Natal Açoriano em Terra Gaúcha, do Município de Taquari, celebrado anualmente nos meses de dezembro e janeiro;

XXXII - o Festival Nacional do Churrasco no Município de Lagoa Vermelha;

XXXIII - o Rodeio Crioulo Internacional realizado no Município de Lagoa Vermelha;

XXXIV - o Coral da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;

XXXV - a Catedral de São Pedro do Município de Rio Grande;

XXXVI - a música Erechim, História e Canto, de autoria dos compositores Leonardo e Gildinho, gravada pelo grupo musical Os Monarcas de Erechim;

XXXVII - as manifestações culturais de origem alemã:

a) a Oktoberfest, realizada em diversas cidades;

b) o Kerb, realizado em diversas cidades;

c) o Tiro de Ano Novo, realizado através dos Ternos de Atiradores;

d) o Tiro Rei, realizado através das Sociedades Culturais e Recreativas;

e) os Grupos do Bolão;

f) as Sociedades de Canto Coral;

g) os Grupos de Danças Folclóricas Alemãs;

h) a Kirschweifest;

i) as Festas da Colônia;

j) os Festivais de Chopp e Cervejas Artesanais;

XXXVIII - o Baile de Kerb's, realizado anualmente no mês de outubro, no Município de São Vicente do Sul;

XXXIX - a Marcha de Resistência, prova esportiva da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos;

XL - o Festival Nacional da Massa – Fenamassa –, evento gastronômico promovido pela Câmara de Indústria, Comércio, Serviços e Agropecuária – CIC –, do Município de Antônio Prado;

XLI - a Feira Ecológica da Avenida José Bonifácio, no Bairro Bonfim, no Município de Porto Alegre;

XLII - o Instituto Renato Borghetti de Cultura e Música – a Fábrica de Gaiteiros –, suas atividades e eventos, com sede no Município de Barra do Ribeiro;

XLIII - o Castelo de Pedras Altas, situado no Município de Pedras Altas;

XLIV - o Voluntariado do Município de Igrejinha;

XLV - a Banda de Música da Brigada Militar, sediada no Município de Porto Alegre;

XLVI - o roteiro Caminho Pomerano, localizado no Município de São Lourenço do Sul;

XLVII - a Romaria Arquidiocesana de Nossa Senhora de Guadalupe, realizada anualmente no mês de outubro, no Município de Pelotas;

XLVIII - o modo de fazer queijo artesanal serrano;

XLIX - a Cultura e a Língua Pomerana, falada e escrita;

L - o Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da Central Única das Favelas – CUFA –, do Município de Frederico Westphalen;

LI - a Suinofest, realizada anualmente no mês de junho, no Município de Encantado;

LII - o Sapateio Nacional da Dança da Chula de Lagoa Vermelha, realizado anualmente no Município de Lagoa Vermelha;

LIII - a Feira Nacional do Agronegócio do Sul – Fenasul, realizada anualmente no Município de Esteio;

LIV - a Exposição de Gado de Leite – Expoleite, realizada anualmente no Município de Esteio;

LV - a Festa do Filó, realizada anualmente no mês de maio, no Município de Doutor Ricardo;

LVI - a Stimana Taliana, realizada anualmente no mês de maio, no Município de Doutor Ricardo;

LVII - o Jornal Diário Popular, do Município de Pelotas;

LVIII - o Festival Ponche Verde da Canção Gaúcha, realizado no Município de Dom Pedrito;

LIX - o evento denominado Farroupilha Bem Gaúcha, realizado anualmente no mês de setembro no Município de Farroupilha;

LX - o artesanato produzido e comercializado diretamente por integrantes das comunidades indígenas;

LXI - a Ponte do Costa, situada na ERS-702, no Município de Piratini;

LXII - a Pesca Colaborativa entre pescadores artesanais e botos na Bacia do Rio Tramandaí;

LXIII - o Terno de Reis;

LXIV - o Quilombo Mocambo, localizado no Município de Porto Alegre;

LXV - o Festimel, do Município de Balneário Pinhal;

LXVI - as Bandas de Música da Brigada Militar, sediadas nos Municípios de Novo Hamburgo, Santa Maria e Pelotas;

LXVII - a Cutelaria Artesanal Gaúcha;

LXVIII - o Museu de Ivorá – Casa de Cultura Alberto Pasqualini;

LXIX - os Encontros de Carros Antigos;

LXX - a Festa da Nossa Senhora Czestochowa, realizada anualmente, no dia 15 de agosto, no Município de Dom Feliciano;

LXXI - o Ensaio de Pagamento de Promessas.

Deputado(a) Giuseppe Riesgo